



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 602ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Gestão Enfermagem Valorizada e Participativa 2021–2023

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às oito horas e cinco minutos, com Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224, 5º ao 9º andar, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade remota com a participação dos **Conselheiros Titulares:** Enf. Gelson Luiz de Albuquerque – Presidente, Enf. Maristela Assumpção de Azevedo – Secretária, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro – Tesoureira, Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, Enf. Marinês Finco, Enf. Laís Concellos, Téc. Enf. Kátia Santana Silveira Caetano, Téc. Enf. Henrique Manoel Alves e os **Conselheiros Suplentes:** Enf. Claudio Alex Sipriano, Enf. Cheila Karei Siega, Enf. Sandra Regina da Costa, Téc. Enf. Neide A. Gomes Pereira, Téc. Enf. Vilmar Wanderert, Téc. Enf. Aldori A. dos Santos, Téc. Enf. Sueli Sartor. Justificada ausência da Enf. Renata R. de Medeiros Correa. Não justificou ausência a Conselheira Téc. Enf. Juliete de Oliveira Costa. Às 8h39 entrou na sessão a Conselheira Kátia Santana Silveira Caetano. Após verificação do quorum regimental teve início a reunião. **Educação Permanente:** Estudo Dirigido de Processos Éticos. A advogada Lilian de Farias Benedet iniciou às 8h40 os estudos continuados sobre os processos éticos cujo objetivo é aprimorar os conhecimentos acerca do assunto e proporcionar maior segurança no momento da análise do caso concreto. A advogada trabalhou com os Conselheiros presentes o tema do julgamento dos processos, onde os conselheiros puderam tirar dúvidas e discutir mais detalhadamente cada situação, além de discutir com o grupo dúvidas pontuais, sem entrar no mérito, de alguns casos concretos. Após atividade educativa foi realizada uma pausa de 10 minutos e após a reunião deu prosseguimento. **Aprovação de quorum:** Gelson Luiz de Albuquerque, Laís Concellos, Maria Elisabeth Kleba da Silva, Marinês Finco, Maristela Assumpção de Azevedo, Daniela Maçaneiro, Kátia Santana Silveira Caetano, Aldori A. dos Santos em substituição ao Conselheiro Henrique Manoel Alves, Neide A. Gomes Pereira em substituição à Conselheira Juliete de Oliveira Costa. Registra-se que o Conselheiro Henrique Manoel Alves justificou sua ausência por questões de saúde durante a realização da Educação Permanente. **Item 01: Apreciação da Ata da Reunião Ordinária de Plenário (ROP) nº 601:** a ata foi enviada a todos os participantes da ROP por meio eletrônico e após recebidas as considerações dos Conselheiros Daniela Maçaneiro e Vilmar Wanderert, e da Assessora Executiva Marlete Barbosa, foi aprovada por unanimidade com as considerações apontadas. **Item 02: Aprovação da Pauta:** após inclusões e considerações dos Conselheiros a pauta foi estabelecida e aprovada. **Item 03: Informes - 3.1 – Informes Gerais da Presidência e dos Membros - 3.1.1 – Presidência / Diretoria:** Presidente informou que ao retornar de sua licença solicitou ao Assessor Jurídico Antônio Carlos da Silva reunião com representante da Delegacia Regional do Trabalho (DRT), que foi uma situação constrangedora retornar e saber que não houve movimentação na negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) dos empregados do Coren-SC. Explicou que a alegação da equipe foi de que o Presidente estava em licença, mas a presidência estava ocupada pela Secretária Maristela A. de Azevedo. Na reunião estavam presentes dois técnicos e o superintendente da DRT, Daniel Bilobran Junior, presidente do Sindicato dos Empregados de Autarquias Federais de Regulamentação e Fiscalização Profissional em SC (SEAUF/SC), foi solicitado pelo representante do Sindicato que fosse incluído no ACT o aumento de 2,46% referente ao reajuste que não foi proporcionado aos empregados em 2020, que foi aceito pelo Presidente do Coren-SC. A proposta foi levada aos empregados e a devolutiva foi negativa, informando que não aceitaram, pois querem manter o recesso de fim de ano e não compensar estas horas em curso de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

capacitação e qualificação, além do aumento de R\$ 3,00 por dia no vale alimentação. O Presidente informou que há possibilidade de contratação de um escritório especialista na área de direito do trabalho patronal para definir as obrigações legais do Coren-SC que serão mantidas, caso o ACT não seja assinado. Em seguida Presidente Gelson Luiz de Albuquerque relatou que teve reunião com Vladimir Arthur Fey, Diretor do BRDE, com o objetivo de realizar convênio para financiamento do Centro de Documentação (CEDOC) do Coren-SC e que está otimista com a possibilidade. Também relatou que o Departamento Jurídico ingressou com ação civil pública contra a OZZ e o Governo do Estado de SC, quanto à questão da limpeza das ambulâncias pelos profissionais de enfermagem o que fere a lei do exercício profissional, visando impedir que a OZZ obrigue os profissionais de Enfermagem a fazer a limpeza das ambulâncias do SAMU, em busca dos direitos trabalhistas dos profissionais de Enfermagem. **3.1.2 - Informes da Presidência:** Presidente compartilhou com Plenário as atividades desenvolvidas da última ROP até o momento: **29/07/2021:** 1. Reunião com Comissão Covid-19 Coren-SC; 2. Reunião com Assessor Jurídico; 3. Reunião com Assessora do Tribunal de Justiça no Programa de Combate à Violência Contra as Mulheres; 4. Despachos Administrativos; **02/08/2021:** 1. Reunião com Assessor Jurídico; 2. Reunião de Mediação ACT entre Coren-SC, Seauf/SC e DRT; 3. Reunião com a Chefia Departamento Jurídico referente ação Samu. **03/08/2021:** 1. Recepção e acompanhamento de representantes do Cofen em razão a preparação do 23º CBCEnf em Florianópolis. **04/08/2021:** 1. Reunião com Ex-Secretário do Turismo de Florianópolis e atual presidente do Trade Tour, Homero Miranda Gomes; 2. Reunião com Diretor do BRDE, Vladimir Arthur Fey. **05/08/2021:** 1. Reunião para Liberação do Gerenciador; 2. Reunião com Tesoureira; 3. Reunião com Enfermeira Fiscal Mariana Zabotti; 4. Gravação de Vídeo para SISEJE Joinville; 5. Reunião para debater processos éticos. **06/08/2021:** 1. 8ª Reunião Ordinária de Diretoria Coren-SC; 2. Reunião sobre Cuidados Paliativos. **09/08/2021:** 1. Reunião para Despachos; 2. Reunião Sobre Ação Ozz/Samu; 3. Visita Cedoc; 4. Reunião com Conselheira Maria Elisabeth Kleba da Silva. **10/08/2021:** 1. Reunião do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES. **13/08/2021:** 1. Despachos Administrativos; 2. Reunião sobre IETAAM. **17/08/2021:** 1. Despachos Administrativos; 2. Reunião referente Comissão de Ética do Coren-SC; 3. Reunião do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES. **3.1.3 – Secretária:** **21/07/21:** Reunião na Vigilância Sanitária de Florianópolis com integrantes do Cofen, Eduardo Fernando de Souza e Walkirio Costa Almeida (integrantes do Comitê Gestor de Crise Covid-19 do Cofen) e Reunião no Centro de Convenções Centrosul para alinhamento técnico do Plano de Contingência do 23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCEnf), que ocorrerá de 27 a 30 de setembro de 2021, em Florianópolis. **22/07/21:** Reunião na Vigilância Sanitária do Estado de SC, com os integrantes do Cofen, para alinhamento técnico do Plano de Contingência do 23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCEnf), de 27 a 30 de setembro de 2021, em Florianópolis. **26/07/21:** Despacho de processos administrativos com Chefe de Gabinete; Reunião com Assessora de Comunicação Sara Caprario referente ao Ato para fortalecimento ao PL 2564/2020 que ocorrerá em Brasília dia 05/08/21; Reunião virtual sobre a OZZ e planejamento para o dia 05 de agosto em Brasília, participação do SindSaúde Criciúma, Joinville, Lages, São Bento do Sul, Florianópolis. **27/07/21:** Reunião com representantes HU no Hospital Universitário: superintendente do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), médica Joanita Angela Gonzaga Del Moral, a gerente de Enfermagem Silvana Benedet e a enfermeira Isabel Berns Kuiava, para aproximar as instituições, levar algumas reivindicações dos profissionais que chegam ao Coren-SC e conhecer os fluxos de contingenciamento desde que iniciou a pandemia. **28/07/21:**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

91 Despacho de processos administrativos com Chefe de Gabinete Katia Passos; reunião com
92 Assessora de Comunicação Sara Caprario referente ao Ato para fortalecimento ao PL 2564/2020
93 que ocorrerá em Brasília dia 05/08/21. **30/07/21:** Capacitação e entrega dos EPs para empregados
94 do Coren-SC na sede com transmissão simultânea para as subseções, permitindo que todos
95 participassem. **3.1.4 – Tesoureira:** participou de reunião no HU, esteve em reuniões virtuais do
96 COES quando a Presidente em exercício não pode comparecer e fez o gerenciador sempre
97 presencialmente, conferindo os documentos. Presidente Gelson Luiz de Albuquerque agradeceu
98 Maristela A. de Azevedo e Daniela Maçaneiro enfatizando que se afastou com muita segurança do
99 cargo, por saber que assumiriam as responsabilidades da Diretoria, que foi o que aconteceu.
100 Também agradeceu o Plenário que deu apoio possibilitando que o Conselho desse seguimento às
101 suas atividades. **3.1.5 – Conselheiros: Marinês Finco**, representante da região de Blumenau,
102 **01/08/21:** relatou que participou da Manifestação com o tema "Valorizar a Enfermagem é Valorizar
103 o SUS", em Blumenau, em defesa do piso salarial e jornada de 30 horas para a Enfermagem, onde
104 estavam presentes os sindicatos de Blumenau e região, totalizando aproximadamente 150 pessoas.
105 **05/08/21:** visitação à sede do COFEN em Brasília e participação do “Ato Valorização da
106 Enfermagem é valorizar o SUS”, organizado pelo Fórum Nacional da Enfermagem, pela aprovação
107 do PL 2564/2020 que institui o piso salarial e regulamenta a jornada 30 horas. **Kátia Santana**
108 **Silveira Caetano**, representante da região de Florianópolis, complementou o relato mencionando
109 que esteve com Marinês Finco no mesmo dia em Brasília, que foram muito bem recepcionadas pelo
110 Cofen e por outros integrantes dos Regionais que se faziam presente no ato. **Maria Elisabeth**
111 **Kleba da Silva**, representante de Chapecó, explanou suas atividades realizadas em **28/07 e 04/08:**
112 participação em três reuniões virtuais promovidas pelo Defis, juntamente com o Dejur, do
113 Coren/SC, envolvendo instituições de saúde da Região vinculadas à Subseção de Chapecó, com a
114 finalidade de firmar um Termo de Autocomposição (TAC) contemplando os acordos estabelecidos
115 entre as partes. Foram acompanhadas reuniões com as seguintes instituições: Hospital Frei Bruno,
116 de Xaxim; Centro de Convivência do Idoso, de Chapecó; Hospital Regional de Palmitos, de
117 Palmitos. Destaco esta participação como oportunidade de reconhecer desafios, mas, também,
118 iniciativas de boas práticas da Enfermagem nas instituições com serviços de Enfermagem da região.
119 Participou de atividades relativas ao Conselho Municipal de Saúde de Chapecó dias **26/07** em
120 Reunião da Comissão dos Conselhos Locais de Saúde; **26/07:** reunião virtual com lideranças
121 vinculadas aos Conselhos Locais de Chapecó, para definir propostas ao Plano Municipal de Saúde;
122 **05/08:** Reunião da Comissão de Normas; **17/08:** reunião virtual com Adriana Luzardo,
123 representante do Coren/SC no CMS e coordenadora da Comissão Interinstitucional de Saúde do
124 Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), dialogando sobre proposta de criação de Fórum Regional
125 de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, vinculado à CISTT de Chapecó, com evento a ser
126 realizado em novembro de 2021. Como parte do evento, participação do Coren/SC como
127 convidado, para abordar a temática de “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a valorização dos
128 profissionais de Enfermagem”. Para desenvolver o Projeto “Coren-SC mais perto de você”,
129 prosseguiu o diálogo e elaboração do projeto piloto referente a ações de descentralização na Região,
130 com participação efetiva de Maristela dos Santos Pacheco Vilas Boas, Auxiliar Administrativa da
131 Subseção de Chapecó. Para fortalecer a comunicação nas redes (WhatsApp, Instagram e Facebook)
132 repostou matérias de divulgação ou de interesse do Coren/SC; realizou acolhimento de contatos de
133 profissionais da Região, orientando, prestando informações e esclarecendo dúvidas e demandas.
134 Com relação à Comissão de Ética do Coren/SC, fez contato com duas colegas, das Subseções de
135 Criciúma e de Joinville, com vistas a indicação para composição da Comissão de Ética do Coren/SC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

136 (CEC), além de realizar leitura de documentos afins à CEC para possíveis revisões. Conselheira
137 Sueli Sartor, representante da região de Joinville, relatou atividade realizada dia **19/07/21**,
138 juntamente com Conselheira **Laís Concellos**, em Reunião Temática promovida pelo Sindicato dos
139 Servidores Públicos de Joinville, contra as Organizações Sociais (OS), em defesa do SUS e
140 desvalorização da enfermagem servidora pública. **05/08/21** participou como representante do
141 Coren-SC de nova Plenária em Defesa do SUS e contra as Organizações Sociais, na cidade de
142 Joinville. **3.1.6- Correspondências Recebidas: Ofício Circular Cofen nº 0138/2021.** Encaminha
143 Parecer da Câmara Técnica nº 0042/2021 acerca da impossibilidade de contratação de Enfermeiros e
144 Téc. de Enfermagem na modalidade Microempreendedor Individual. **Ofício Circular Cofen nº**
145 **0139/2021.** Encaminha Parecer da Câmara Técnica nº 0036/2021 acerca do exercício profissional a
146 partir de conhecimentos adquiridos em cursos livres. **Ofício Circular Cofen nº 0141/2021.**
147 Encaminha Programação do Ato: Valorizar a Enfermagem é valorizar o SUS, no dia 5 de agosto as
148 12h30 em Brasília. **Ofício Circular Cofen nº 0145/2021.** Encaminha Resolução Cofen nº
149 0672/2021 que normaliza a atuação e responsabilidade do enfermeiro, enfermeiro obstetra e
150 obstetriz na assistência às gestantes, puérperas e recém-nascidos nos serviços de obstetrícia. **Ofício**
151 **Circular Cofen nº 0146/2021.** Informa o link para realização de inscrições no 23º CBCEnf. **Ofício**
152 **Circular Cofen nº 0147/2021.** Informa e encaminha Programação do Encontro de Coordenadores
153 de Fiscalização, no Cofen dia 31/08 a 02/09/2021. **Ofício Circular Cofen nº 0148/2021.** Informa
154 que a Resolução Cofen nº 0674/2021 que prorroga a validade das carteiras profissionais, foi
155 publicada no D.O.U. **Ofício Circular Cofen nº 0148/2021.** Informa que a CONATENF- Comissão
156 Nacional de Téc. e Aux. de Enfermagem visitará os Regionais com data ainda a confirmar. **Ofício**
157 **Circular Cofen nº 0150/2021.** Dá informações acerca do Encontro de Coordenadores de
158 Fiscalização no Coren-SP. **Ofício Circular Cofen nº 0151/2021.** Informa que a Resolução Cofen
159 nº 0673/2021 sobre a Unidade Monetária de Trabalho do Enfermeiro foi publicada no D.O.U.
160 **Ofício Circular Cofen nº 0152/2021.** Encaminha link para reunião on line sobre E-social no dia
161 16/08/2021. **Ofício Circular Cofen nº 0153/2021.** Encaminha Parecer ASSLEGIS nº 051/2021 que
162 trata da impossibilidade de alteração do caráter indenizatório dos auxílios representação concedidos
163 pelo Sistema Cofen/*Conselhos Regionais. **Ofício Circular Cofen Nº 0155/2021** referente análise
164 da necessidade de RT e substituto para o serviço de diálise. **Ofício Circular Cofen Nº 0156/2021**
165 que encaminha Parecer Cofen referente a ausência de aspiração na administração de vacina por via
166 intramuscular. **Ofício Circular Cofen Nº 0157/2021** e Parecer da Câmara Técnica Cofen sobre
167 atuação do Enfermeiro em Terapia Neural. **Ofício Circular Cofen Nº 0158/2021** transferindo a
168 Reunião de Coordenadores da Fiscalização, que ocorreria em agosto, para o próximo SENAFIS.
169 **Ofício Circular Cofen Nº 0159/2021.** Encaminha Parecer da Câmara Técnica nº 054/2021 acerca
170 da atuação do Enfermeiro em hipnose. **Ofício Circular Cofen Nº 0163/2021.** Encaminha
171 Programação da 1ª Oficina de Práticas Interativas, a realizar-se no dia 18 de agosto, por video
172 conferência. **Ofício Gabinete Cofen nº 1642/2021.** Encaminha Memorando Cofen nº 0309/2021
173 que trata de suspeita de irregularidade em emissão de diploma supostamente emitido pela Faculdade
174 Estácio de Sá, de Curitiba. **Ofício Gabinete Cofen nº 1667/2021.** Informa que serão custeadas
175 passagens e diárias para Assessor de Comunicação participar de Seminário de Comunicação, em
176 São Paulo. **Ofício Gabinete Cofen Nº 1723/2021** informando que o Plenário Cofen autorizou a
177 alienação da sala comercial do Coren-SC em Chapecó. **Item 04: Processos e Procedimentos ad**
178 **referendum: 4.1- Homologação da alteração de representação do Coren/SC no Conselho**
179 **Municipal de Saúde de Joinville/SC:** Presidente explanou acerca do motivo que ocasionou a
180 alteração do representante, que solicitou afastamento, e após esclarecimentos foi homologada a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

181 indicação da Enfermeira Maria Caroline Siqueira Rosa, Coren/SC 119263 como representante
182 efetiva e a Enfermeira Laís Concellos, Coren-SC 75136 como representante suplente. **4.2-**
183 **Instrução Normativa nº 003 de 13 de agosto de 2021** que “Estabelece orientações sobre a
184 cobrança de anuidades para dupla ou tripla inscrição no âmbito do Coren/SC e dá outras
185 providências”. **4.3- PAD Coren-SC para Contratação de Consultoria Jurídica** requerendo
186 parecer patronal das cláusulas não firmadas em ACT sobre legalidade e jurisprudência. Aprovado
187 por unanimidade. **4.4- Portaria Coren/SC nº 389/2021 de 16 de agosto de 2021 que “Nomeia**
188 **Assessor Técnico I”**, o Sr. Marcus Vinícius dos Santos, CPF: 088.860.569-23 para exercício do
189 cargo em comissão de livre nomeação e exoneração. Após esclarecimentos a contratação foi
190 homologada por unanimidade. **Item 5: Deliberações - 5.1 – Departamento de Registro, Inscrição**
191 **e Cadastro: Apreciação da relação dos profissionais que solicitaram Cancelamento, Inscrições**
192 **Definitivas e Remida, Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III:** Aprovada a
193 relação de Profissionais dos Quadros I, II e III que solicitaram Inscrições: Definitiva Principal (17
194 Enf., 213 TE, 12 AE); Definitiva Principal sem Diploma (68 Enf., 60 TE, 05 AE), Definitiva
195 Secundária (02 Enf., 03 TE); Definitiva Secundária – Sem diploma (01 TE); Reinscrições (08 Enf.,
196 14 TE, 02 AE), Transferências recebidas (77 Enf., 134 TE; 01 AE); Transferências recebidas - Sem
197 Diploma (05 Enf., 02 TE); Transferências expedidas (29 Enf., 44 TE, 02 AE); Cancelamentos (06
198 Enf., 45 TE, 26 AE). Especializações (23 Enf., 02 TE); Suspensões (02 Enf., 08 TE). Inscrição
199 Remida (02 Enf.; 01 TE): Rosangela da Silva Avallone Sanchez - Coren-SC 47292-ENF, Simone
200 Keila Pasa – Coren-SC 50653-ENF, Romualdo Souza Barboza – Coren-SC 30702-TEC. **Registro**
201 **de Empresa:** Renovação: Gestão Opme Ltda – CNPJ 13.757.898/0001-99 – Registro Nº 040;
202 Concessão: RA Vacinas – CNPJ 41.841.300/0001-80 – Registro Nº 076; RP Apoio e Gestão Ltda –
203 39.781.734/0001-90 - Registro Nº 077. 01. Os nomes e estatísticas seguem no **Anexo 1**. Após
204 leitura e considerações o **Plenário homologou o Relatório**. Às 12h10 foi sugerido um intervalo com
205 retorno às 13h30. No horário agendado para retorno, foi verificado quórum regimental e registrada a
206 presença dos **Conselheiros Titulares:** Enf. Gelson Luiz de Albuquerque – Presidente, Enf.
207 Maristela Assumpção de Azevedo – Secretária, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro – Tesoureira, Enf.
208 Maria Elisabeth Kleba da Silva, Enf. Marinês Finco, Enf. Laís Concellos e dos **Conselheiros**
209 **Suplentes:** Enf. Claudio Alex Sipriano, Enf. Sandra Regina da Costa, Enf. Cheila Karei Siega, Téc.
210 Enf. Neide A. Gomes Pereira, Téc. Enf. Vilmar Wanderert, Téc. Enf. Aldori A. dos Santos. Renata
211 R. de Medeiros Correa e Henrique Manoel Alves tiveram ausência justificada. Juliete de Oliveira
212 Costa não justificou sua ausência. **5.2- Homologação de Processos Administrativos (PAD's) do**
213 **Coren/SC de natureza econômica celebrados no período:** O Presidente solicitou à Assessora
214 Executiva que fizesse a leitura dos dados: **5.2.1 – Processos de Compra por dispensa:** 027/2021
215 (PAD 217/2021) Medicina e Segurança do Trabalho - Biosecure Assessoria e Consultoria em
216 Segurança do Trabalho Ltda de 30/07/2021 no valor de R\$ 11.500,00; 028/2021 (PAD 184/2021)
217 Projeto Arquitetônico Visando a Reforma de Interiores da Subseção de Caçador - Reference
218 Engenharia e Arquitetura Ltda de 06/08/2021 no valor de R\$ 11.269,00; 029/2021 (PAD 304/2021)
219 Serviço mensal de clípgem de mídia - Studio Clipagem Ltda de 11/08/2021 no valor de R\$
220 11.400,00; 030/2021 (PAD 178/2021) Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os Empregados do
221 Coren/SC - Sompso Seguros SA de 11/08/2021 no valor de R\$ 8.653,30. **5.2.2 Contratos e Aditivos**
222 **celebrados com o Coren/SC no período de janeiro a julho/2021:** Contrato nº 001/2021 (PAD 498-
223 201 - PL 019.926208/2021); Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - Link E1 - Telefônica
224 Brasil S.A. Valor R\$ 63.217,20. Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2026; nº 002/2021 (PAD 066/2021 -
225 Dispensa 011/2021); Programa Jovem Aprendiz Centro de Integração Empresa Escola do Estado de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

226 Santa Catarina CIEE/SC. Valor R\$ 20.160,00. Vigência: 29/04/2021 a 29/04/2023; nº 003/2021
227 (PAD 162/2021 - Dispensa 017/2021): Locação de Infraestrutura para Filmagem, transmissão ao
228 vido de eventos nas redes sociais - Paulo de Souza Moreno. Valor R\$R\$ 17.350,00. Vigência:
229 10/05/2021 até a entrega do objeto; nº 004/2021 (150/2021 - PL 004.926208/2021): 03 (três)
230 Licenças Adobe Creative Cloud - MCR Sistemas e Consultoria Ltda. Valor R\$R\$ 13.260,00.
231 Vigência: 17/07/2021 a 17/07/2022; nº 005/2021 (PAD 163/2021 - PL 002.926208/2021): Solução
232 de Pagamentos por Meio Eletrônico e operações por plataforma e-commerce - Berlim Finance
233 Meios de Pagamento Ltda. Valor R\$ 190.710,00. Vigência: 14/06/2021 a 14/06/2026; nº 006/2021
234 (PAD 154/2021 - PL 005.926208/2021): Administração, Gerenciamento e Controle de Frota -
235 Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Valor R\$ 34.852,80. Vigência: 11/08/2021 a
236 11/08/2022; nº 007/2021 (PAD 133/2021 - PL 003.926208/2021): Aquisição EPI (Avental) - MSR
237 Medical Eireli. Valor R\$ 13.775,00. Vigência: 02/07 a 31/12/2021; nº 008/2021 (PAD 133/2021 -
238 PL 003.926208/2021): Aquisição EPI (sapatilha e óculos de proteção) - Troika Distribuição Ltda.
239 Valor R\$ 1.212,40. Vigência: 02/07 a 31/12/2021; nº 009/2021 (PAD 133/2021 - PL
240 003.926208/2021): Aquisição EPI (máscaras N95) - Santos Safety Consultoria e Soluções em
241 Segurança do Trabalho Ltda. Valor R\$ 825,00. Vigência: 02/07 a 31/12/2021; nº 010/2021 (PAD
242 133/2021 - PL 003.926208/2021): Aquisição EPI (luva descartável) - EC Vargas Comércio e
243 Serviços Ltda. Valor R\$ 4.034,47. Vigência: 02/07 a 31/12/2021. **5.2.3 Aditivos:** 3ª Cont. 002/2018
244 (PL 003.926208/2018): Módulo Gestão TCU.NET - Implanta Informática Ltda. Valor R\$ 8.393,88.
245 Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022; 1º - Cont. 020/2019 (PAD 235/2019 - PL 015.926208/2019).
246 Prorrogação prazo 2º Conferência de Enfermagem - Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli.
247 Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022; 1º Cont. 002/2020 (PAD 624/2019 - PL 002.926208/2020):
248 Locação de impressoras multifuncionais para Sede, Lages, Caçador, Chapecó e Criciúma - A4
249 Digital Print Ltda Epp. Valor R\$33.451,20. Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022; 4ª Cont. 018/2017
250 (PAD 321/2019 - PL 007.926208/2017): Solução cartão de crédito - Getnet Adquirência e Serviços
251 para meios de Pagamento S/A. Vigência 12/07/2021 a 12/07/2022; 3º Cont. 016/2018 (PAD
252 087/2019 - PL 012.926208/2018): Administração e fornecimento de vales refeição e alimentação -
253 Sodexo Pass do Brasil serviços e Comércio S/A. Valor -3,61%. Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022;
254 2ª Cont. 016/2017 (PAD 070/2019 - PL 025.926208/2016): Locação de veículos - TGEX
255 Transportes e Locação de Veículos Ltda. Valor R\$177.214,28. Vigência: 04/10/2021 a 04/10/2022.
256 **5.2.4 Atas de Registro de Preço:** 001/2021 (PAD 291/2020 - PL 020.926208/2020) Fornecimento
257 de Água Mineral - Distribuidora de Água Mineral Cambirela Eireli EPP CNPJ nº 02.148.257/0001-
258 10. Valor estimado R\$ 9.345,00. Vigência: 07/02/2021 a 07/02/2022; 002/2021 (PAD 270/2020 -
259 PL 018.926208/2020) Materiais Gráficos - MMX.COM Comunicação Visual Ltda CNPJ nº
260 09.228.806/0001-06. Valor estimado R\$ 33.711,00. Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022; 003/2021
261 (PAD 270/2020 - PL 018.926208/2020) Materiais Gráficos - Polimpresos Serviços Gráficos Ltda
262 CNPJ nº 14.292.313/0001-75 - Valor estimado R\$ 128.870,00. Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022;
263 004/2021 (PAD 303/2020 - PL 021.926208/2020) Organização de Eventos (Eventos, hospedagens e
264 alimentação) - Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli EPP CNPJ nº 13.881.077/0001-60.
265 Valor estimado R\$ 218.337,00. Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022; 005/2021 (PAD 303/2020 - PL
266 021.926208/2020) Organização de Eventos (Placas de Homenagens) - Ilha dos Sabores
267 Gastronomia e Eventos Eireli EPP 13.881.077/0001-60. Vigência: Valor R\$ 11.040,00. Vigência:
268 18/02/2021 a 18/02/2022. 006/2021 (PAD 303/2020 - PL 021.926208/2020) Organização de
269 Eventos (Transporte em Eventos) Elleven Produções e Eventos Eireli 22.869.197/0001-32. Valor
270 R\$ 66.000,00. Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2022; 007/2021 (PAD 128/2021 - PL



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

271 001.926208/2021) Impressão de documentos com dados fixos e variáveis para impressão de boletos
272 e cartas de cobrança - M Amalia Teider Mendes Editora e Gráfica Ltda 11.216.356/0001-83. Valor
273 R\$ 10.000,00. Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022. **5.2.5 Apostilamentos:** 001/2021 - Contrato
274 011/2020 (PAD 140/2020 - PL 004.926208/2020) Serviços Terceirizados - Plansul Planejamento e
275 Consultoria Eireli. Valor de R\$ 427.260,48. Vigência: 01/01 a 17/10/2021; 001/2021 - Contrato
276 033/2019 (PAD 499/2019 - PL 027.926208/2019) Solução Corporativa de Telefonia IP - Sigmafone
277 Telecomunicações Ltda. Valor de R\$ 15.600,00. Vigência: 23/03/2021 a 23/03/2022; 001/2021 -
278 Contrato 003/2020 (PAD 624/2019 - PL 002.926208/2020) Locação de Impressoras: Blumenau e
279 Joinville - Allged Soluções de TI Ltda. Valor de R\$ 5.031,72. Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022;
280 001/2021 - Contrato 005/2019 (PAD 331/2019 - Dispensa 027/2018) Locação Garagem Chapecó -
281 Gadiego da Silva. Valor de R\$ 2.432,52. Vigência: 05/07/2019 a 05/07/2024; 001/2021 - Contrato
282 006/2019 (PAD 330/2019 - PL 009.926208/2019) Locação Garagem Caçador - Sidney Roberto
283 Marins. Valor de R\$ 2.700,00. Vigência: 06/07/2021 a 06/07/2024; 002/2021 - Contrato 06/2018
284 (PAD 210/2021 - Dispensa 027/2018) Locação Garagem Blumenau - Thiago Klock Bernardi. Valor
285 de R\$ 2.298,48. Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2023; 002/2021 - Contrato 007/2020 (PAD 224/2020
286 - PL 009.926208/2020) Implanta Gestão (SISCAFW, Processos, Centro de Custos, Sisdoc e Sispad)
287 Implanta Informática Ltda. Valor R\$ 327.891,20. Vigência: 06/08/2021 a 06/08/2022; 002/2021 -
288 Contrato 007/2019 (PAD 396/2019 - PL 012.926208/2019) Sistema folha de pagamento – Rubi -
289 Sênior Sistemas S/A. Valor de R\$ 5.902,44. Vigência: 18/07/2021 a 18/07/2023; 002/2021 -
290 Contrato 009/2019 (PAD 435/2019 - PL 025.926208/2018) Sistema gestão de ponto eletrônico e E-
291 social - Sênior Sistemas S/A. Valor de R\$ 3.371,64. Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2023. **5.2.6**
292 ***Demais Processos Administrativos (PADs):*** 238 - Denúncia Ética - 041/2021; 239 - Denúncia Ética
293 - 042/2021; 240 - Denúncia Ética - 043/2021; 241 - Denúncia Ética - 044/2021; 242 - Denúncia
294 Ética - 045/2021; 243 - Denúncia Ética - 046/2021; 244 - Denúncia Ética - 047/2021; 245 -
295 Denúncia Ética - 048/2021; 246 - Denúncia Ética - 049/2021; 247 - Denúncia Ética - 050/2021; 248
296 - Denúncia Ética - 051/2021; 249 - Protocolo 109725 - Coleta de Teste de Antígeno (Covid-19) por
297 Enfermeiras Gestantes; 250 - Protocolos 109733 e 109738 - Realização de Teste Biológico da
298 Autoclave - CMS em UBS; 251 - Protocolo 109750 - Consulta de Enfermagem para Crianças
299 Menores de 2 Anos e sobre Aleitamento Materno; 252 - Protocolo 109765 - Competência das
300 Doulas na realização de partos; 253 - Protocolo 109797 - Ocupação de cargo de gerência em
301 unidade especializada de saúde mental por profissionais não graduados; 254 - Protocolo 109821 -
302 Aplicação de Penicilina e Noripurum em Domicílio de Pacientes Acamados da Atenção Básica; 255
303 - Protocolo 109829 - Checagem de Relatórios de Medicamentos por Sistema Eletrônico; 256 -
304 Protocolo 109864 - Monitoramento de Pacientes Via Telefone Realizado por Técnico de
305 Enfermagem; 257 - Protocolo 109890 - Aplicação de Botox, Skinbooster, Bioestimulador de
306 Colágeno e Preenchedores Faciais com Ácido Hialurônico; 258 - Protocolo 109919 - Possibilidade
307 de Atuação do Enfermeiro em Procedimentos Estéticos (Jatp de Plasma); 259 - Protocolo 109941 -
308 Administração dos Medicamentos Remicade-Infliximabe, Imunoglobulina, Actemra-Tocilizumabe,
309 Rituximabe, Entyvio-Vedolizumabe; 260 - Protocolo 109970 - Fornecimento de prontuário ao
310 cônjuge após falecimento do paciente; 261 - Protocolo 110045 - Utilização de plasma rico em
311 plaquetas prp por Enfermeiros na área de estética; 262 - Protocolo 110046 - Utilização De Ácido
312 Hialurônico Com Técnica Skinbooster Ou Com Caneta Pressurizada Por Enfermeiros Na Área De
313 Estética; 263 - Protocolo 110055 - Anotação De Técnico De Enfermagem; 264 - Protocolo 110061 -
314 Aplicação De Toxina Botulínica, Preenchedores E Intradermoterapia; 265 - Protocolo 110077 -
315 Administração De Medicamentos Oftalmológicos Por Assistente Sem Formação Técnica; 266 -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

316 Protocolo 110090 - Utilização De Procedimentos Na Área De Estética; 267 - Protocolo 110115 -
317 Utilização De Técnica Tape Therapy E Drenagem Linfática Em Intra Operatório, Pós Operatório E
318 Em Atendimentos Em Clínicas E Homecare; 268 - Protocolo - E-Mail 1 (abril) - necessidade de
319 inscrição no Coren por parte de professores de cursos técnicos em enfermagem; 269 - Denúncia
320 Ética - 052/2021; 270 - Denúncia Ética - 053/2021; 271 - Denúncia Ética - 054/2021; 272 -
321 Denúncia Ética - 055/2021; 273 - Denúncia Ética - 056/2021; 274 - Denúncia Ética - 057/2021; 275
322 - Denúncia Ética - 058/2021; 276 - Denúncia Ética - 059/2021; 277 - Denúncia Ética - 060/2021; 278
323 - Denúncia Ética - 061/2021; 279 - Denúncia Ética - 062/2021; 280 - Denúncia Ética - 063/2021;
324 281 - Denúncia Ética - 064/2021; 282 - Protocolo 110155 - Funções Técnicas Na Farmácia Em
325 Atenção Básica; 283 - Protocolo 110165 - Realização de Auriculoterapia por Técnico De
326 Enfermagem; 284 - Protocolo 110177 - Procedimentos Realizados Pelos Agentes Comunitários de
327 Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 285 - Protocolo 110193 - Realização de Campimetria
328 Visual por técnico de Enfermagem; 286 - Protocolo 110194 - Procedimento de retirada de pontos;
329 287 - Protocolo - E-Mail 2 (MAIO) - Curativo ortopédico em paciente com fratura - fio de
330 kirschner; 288 - Protocolo 110205 - Aplicação Subcutânea de opióides e aspiração via oral por
331 técnicos de Enfermagem; 289 - Protocolo 110202 - Fornecimento de atestado/declaração de
332 comorbidade por Enfermeiro; 290 - Protocolo 110217 - Solicitação de prontuário de registros de
333 evolução da Assistência Em Enfermagem; 291 - Protocolo 110226 - Aplicação de anestésico local
334 para aplicação de Body Piercing; 292 - Protocolo 110249 - Tempo de arquivo de livros de passagem
335 de plantão; 293 - Protocolo - E-Mail - 4 (abril) - Controle de estoque e suprimento de setores com
336 materiais; 294 - Protocolo - E-Mail - 5 (abril) - Solicitação de medicamentos ou exames
337 complementares em consultórios e clínicas particulares; 295 - Protocolo 110288 - Permissão para
338 realização de procedimentos estéticos por Enfermeiro; 296 - Controles Internos 2021; 297 - Pedido
339 de CRT - Afonso Paulo Morona - Coren/SC 396991; 298 - Denúncia Ética - 065/2021; 300 -
340 Diárias - Sara Caprario; 302 - Campanha Valorização da Enfermagem; 306 - Decisão Coren/SC
341 037/2021; 307 - Decisão Coren/SC 038/2021; 308 - Decisão Feriados e Recessos 2021; 309 - Pedido
342 de Inscrição - Larissa Rossana Costa Oliveira; 310 - Denúncia Ética 066/2021; 311 - Denúncia
343 Ética 067/2021; 312 - Denúncia Ética 068/2021; 313 - Denúncia Ética 069/2021; 314 - Denúncia
344 Ética 070/2021; 315 - Denúncia Ética 071/2021; 316 - Denúncia Ética 072/2021; 317 - Denúncia
345 Ética 073/2021; 319 - Licença do Cargo de Tesoureira; 321 - Desagravo Público - Solicitante:
346 Dionete Staudt Hadwig - Coren/SC 334701-TE; 322 - Diárias - Edna Silva Camilo de Souza. Após
347 apresentação dos dados pela Assessora Executiva Marlete Barbosa Borges, Presidente Gelson Luiz
348 de Albuquerque registrou para os Conselheiros que a Gestão está fazendo um trabalho muito bom
349 de gerenciamento dos gastos, freando o que é possível e destinando de forma responsável o que é
350 necessário. Agradeceu Marlete Barbosa Borges e toda estrutura administrativa pelo trabalho que
351 vêm fazendo no Coren-SC, já percebido positivamente por todos. Posto em discussão e votação se
352 manifestaram favoráveis os Conselheiros Laís Concellos, Maria Elisabeth Kleba da Silva, Maristela
353 Assumpção de Azevedo, Marinês Finco, Daniela Maçaneiro, Aldori A. dos Santos substituindo o
354 Conselheiro Henrique Manoel Alves, Neide A. Gomes Pereira substituindo a Conselheira Juliete de
355 Oliveira Costa, Sueli Sartor substituindo a Conselheira Kátia Santana Silveira Caetano, Gelson Luiz
356 de Albuquerque. **5.3- Responsáveis Técnicos:** Apreciação do Memorando Coren/SC nº
357 1297/RT/2021, encaminhado para homologação às novas concessões, renovações e cancelamentos
358 de Responsabilidade Técnica. Após leitura e análise dos documentos, foi posto em votação e
359 aprovado por unanimidade o Relatório (**Anexo 2**). **5.4- Apreciação do Parecer de**
360 **Admissibilidade nº 006/2021**, elaborado pela Conselheira Marinês Finco, referente à denúncia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

361 ética nº 004/2021, tendo como Denunciante o Téc. Enf. M. R. da S. M. e Denunciada a Enf. A. L.
362 dos S. M. Trata-se de denúncia por Suposta Conduta Inadequada por Assédio Moral e tentativa de
363 obrigar o denunciado a administrar medicamentos sem prescrição médica. A Conselheira relatora
364 procedeu à leitura do parecer. Após considerações, foi aprovado por unanimidade com os votos dos
365 Conselheiros Efetivos: Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, Enf. Laís Concellos, Téc. Enf. Kátia
366 Santana Silveira Caetano, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro, Enf. Claudio Alex Sipriano em Substituição
367 a Enf. Maristela de A. de Azevedo, Téc. Enf. Aldori A. dos Santos em Substituição ao Téc. Enf.
368 Henrique Manoel Alves, Téc. Enf. Vilmar Wanderert em substituição a Conselheira Téc. Enf.
369 Juliete de Oliveira Costa e Enf. Gelson Luiz de Albuquerque pela admissibilidade da denúncia e
370 instauração de processo ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometida aos
371 artigos 61, 69, 71, e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº
372 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 dias
373 contados da ciência da decisão pelas partes. Conselheira Marinês Finco registrou a importância da
374 ajuda recebida sempre que solicitado por parte da Juliane Antônia Guerras e Lilian de Farias
375 Benedet no que diz respeito aos processos éticos. Ressalta que o apoio de Marlete Barbosa Borges e
376 Katia Passos é importante nas atividades executadas, mas sem o apoio da Juliane e Lilian o
377 resultado visto hoje não seria o mesmo. **5.5- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº**
378 **021/2021**, elaborado pela Conselheira Marinês Finco, referente à denúncia ética nº 019/2021, tendo
379 como Denunciante a Médica Dra. P. R. A. e Denunciada a Enf. J. M. C. Trata-se de denúncia por
380 Suposta prática de parto domiciliar sem a presença de pediatra e por não possuir curso de
381 reanimação Neonatal. A Conselheira relatora procedeu à leitura do parecer. Após considerações, foi
382 aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Enf. Cheila Karei Siega em
383 substituição a Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, Enf. Laís Concellos, Téc. Enf. Kátia Santana
384 Silveira Caetano, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro, Enf. Maristela de A. de Azevedo, Téc. Enf. Neide
385 Aparecida G. Pereira em Substituição ao Téc. Enf. Henrique Manoel Alves, Téc. Enf. Sueli Sartor
386 em substituição a Conselheira Téc. Enf. Juliete de Oliveira Costa e Enf. Gelson Luiz de
387 Albuquerque pela NÃO admissibilidade e ARQUIVAMENTO da denúncia por não haver indícios
388 de infrações cometidas aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução
389 Cofen nº 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15
390 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **5.6- Apreciação do Parecer de Admissibilidade**
391 **nº 027/2021**, elaborado pela Conselheira Marinês Finco, referente à denúncia ética nº 025/2021,
392 tendo como Denunciante o Enf. A. F. D. e Denunciado o Auxiliar de Enf. J. H. B. Trata-se de
393 denúncia por Suposto Assédio Sexual por parte do denunciado supracitado. A Conselheira relatora
394 procedeu à leitura do parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos
395 Conselheiros Efetivos: Enf. Cheila Karei Siega em substituição a Enf. Maristela de A. de Azevedo,
396 Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, Enf. Claudio Alex Sipriano em substituição a Enf. Laís
397 Concellos, Téc. Enf. Kátia Santana Silveira Caetano, Téc. Enf. Vilmar Wanderert em substituição a
398 Téc. Enf. Daniela Maçaneiro, Téc. Enf. Neide Aparecida G. Pereira em Substituição a Téc. Enf.
399 Juliete de Oliveira Costa, Téc. Enf. Sueli Sartor em substituição ao Téc. Enf. Henrique Manoel
400 Alves e Enf. Gelson Luiz de Albuquerque pela admissibilidade da denúncia e abertura de processo
401 ético disciplinar para apuração das infrações supostamente cometida aos artigos 43, 64, e 83 do
402 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. Caberá recurso
403 ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão
404 pelas partes. Às 14h39 a Conselheira Sandra Regina da Costa informou que precisará se ausentar da
405 ROP. **5.7- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 038/2021**, emitido pela Conselheira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

406 Marinês Finco, referente à denúncia ética nº 036/2021, tendo como Denunciante a Enf. A. S. A. e
407 Denunciada a Enf. M. P. C. Trata-se de denúncia por Suposto Assédio Moral por parte da
408 denunciada supracitada. A Conselheira relatora procedeu à leitura do parecer e após considerações
409 foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Enf. Laís Concellos, Téc.
410 Enf. Kátia Santina Silveira Caetano, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro, Enf. Maristela de A. de
411 Azevedo, Enf. Marinês Finco, Téc. Enf. Aldori A. dos Santos em Substituição ao Téc. Enf.
412 Henrique Manoel Alves, Téc. Enf. Vilmar wanderert em substituição a Conselheira Téc. Enf. Juliete
413 de Oliveira Costa e Enf. Gelson Luiz de Albuquerque pela NÃO admissibilidade e
414 ARQUIVAMENTO da denúncia por não haver indícios de infrações cometidas aos artigos do
415 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. Caberá recurso
416 ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão
417 pelas partes. Presidente Gelson Luiz de Albuquerque solicitou que Juliane Guerra faça
418 levantamento de todas as denúncias da profissional em voga para deliberação dos futuros
419 encaminhamentos na próxima Reunião de Diretoria. Às 15h42 foi proposto intervalo com retorno às
420 15h52. **5.8- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 044/2021**, elaborado pela Conselheira
421 Maria Elisabeth Kleba da Silva, referente à denúncia ética nº 053/2021, tendo como Denunciante o
422 Advogado J. I. e Denunciada a Téc. Enf. A. D. F. M. A Conselheira relatora procedeu à leitura do
423 parecer e, após considerações, foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros
424 Efetivos: Enf. Laís Concellos, Téc. Enf. Kátia Santina Silveira Caetano, Téc. Enf. Daniela
425 Maçaneiro, Enf. Maristela de A. de Azevedo, Enf. Marinês Finco, Téc. Enf. Aldori A. dos Santos,
426 Téc. Enf. Sueli Sartor em Substituição ao Téc. Enf. Henrique Manoel Alves, Téc. Enf. Vilmar
427 wanderert em substituição a Conselheira Téc. Enf. Juliete de Oliveira Costa e Enf. Gelson Luiz de
428 Albuquerque pela NÃO admissibilidade e ARQUIVAMENTO da denúncia por não haver indícios
429 de infrações cometidas aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução
430 Cofen nº 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15
431 dias contados da ciência da decisão pelas partes. Conselheira Maria Elisabeth Kleba da Silva
432 registrou seu agradecimento à Conselheira Marinês Finco que se dispôs a encaminhar materiais
433 técnicos que embasaram seu Parecer de Admissibilidade. **5.9- Apreciação do Parecer de**
434 **Admissibilidade nº 013/2021**, emitido pela Conselheira Kátia Santina Silveira Caetano, referente à
435 denúncia ética nº 011/2021, tendo como Denunciante a Sra. I. C. T. – paciente e Denunciada a Enf.
436 N. M. F. do C. Trata-se de denúncia por Suposta Conduta Inadequada por mau atendimento por
437 parte da denunciada supracitada. A Conselheira relatora procedeu à leitura do parecer que, após
438 considerações do Plenário, foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos:
439 Enf. Laís Concellos, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro, Enf. Maristela de A. de Azevedo, Enf. Marinês
440 Finco, Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva Téc. Enf. Aldori A. dos Santos em Substituição ao Téc.
441 Enf. Henrique Manoel Alves, Téc. Enf. Vilmar Wanderert em substituição a Conselheira Téc. Enf.
442 Juliete de Oliveira Costa e Enf. Gelson Luiz de Albuquerque pela NÃO admissibilidade e
443 ARQUIVAMENTO da denúncia por não haver indícios de infrações cometidas aos artigos do
444 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. Caberá recurso
445 ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão
446 pelas partes. Às 16:40h Conselheiro Claudio Alex Sipriano se ausentou da reunião. **5.10-**
447 **Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 037/2021**, elaborado pela Conselheira Katia
448 Santina Silveira Caetano, referente à denúncia ética nº 035/2021, tendo como Denunciante a Enf. J.
449 M. C. e Denunciada a Enf. J. A. R. Trata-se de denúncia por Suposto Assédio Moral por parte da
450 denunciada supracitada. A Conselheira relatora procedeu à leitura do parecer. Após considerações,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Enf. Laís Concellos, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro, Enf. Maristela de A. de Azevedo, Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, Enf. Cheila Karei Siega em substituição a Enf. Marinês Finco, Téc. Enf. Sueli Sartor, Téc. Enf. Aldori A. dos Santos e Enf. Gelson Luiz de Albuquerque pela NÃO admissibilidade e ARQUIVAMENTO da denúncia por não haver indícios de infrações cometidas aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **5.11- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 041/2021**, elaborado pelo Conselheiro Henrique Manoel Alves, referente à denúncia ética nº 039/2021, tendo como Denunciante a Enf. S.V.N.F. e Denunciado o Téc. Enf. H.A. Retirado de pauta. **5.12- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 030/2021**, emitido pelo Conselheiro Aldori A. dos Santos, referente à denúncia ética nº 028/2021, tendo como Denunciante “De Ofício” Coren/SC – Por meio de Ouvidoria e Denunciada a Enf. M.M.M. Retirado de pauta. **5.13- Homologação do pedido de renúncia do cargo de Conselheira Andrea Cristine Borges**: O Presidente Gelson Luiz de Albuquerque apresentou o pedido de renúncia que após esclarecimentos foi homologado pelo Plenário, ficando a indicação de substituto para posterior deliberação em ROP. **5.14- Apreciação da proposta de reformulação orçamentária**: O Presidente Gelson Luiz de Albuquerque solicitou à Assessora Executiva, Marlete Borges, que apresentasse ao Plenário o resultado do estudo do orçamento-programa 2021, realizado em conjunto com a Controladoria Geral e Contabilidade do Coren/SC, que resultou na seguinte proposta de reformulação: **Despesas com pessoal (saída)**: 31.90.011.001 – Vencimentos e Salários: R\$ 26.500,00; 31.90.011.023 – Férias Abono Pecuniário: R\$ 87.000,00; 31.90.013.001 - Contribuições Previdenciárias - INSS: R\$ 5.000,00; 31.90.016.004 - Horas Extras: R\$ 30.000,00. **Total saída: R\$ 148.500,00. Despesas com pessoal (entrada)**: 31.90.011.006 - Adicional de Insalubridade: R\$ 36.000,00; 31.90.011.014 - Gratificação Por Exercício de Cargos e Funções: R\$ 40.000,00; 31.90.011.021 – Férias: R\$ 9.500,00; 31.90.011.022 - 13º Salário: R\$ 55.000,00; 31.90.011.099.001 - Gratificação de Qualificação: R\$ 3.000,00; 31.90.013.007 – FGTS: R\$ 5.000,00. **Total entrada: R\$ 148.500,00. Despesas de Custeio (saída)**: 31.90.04.001 - Salário Jovem Aprendiz: R\$ 17.400,00; 31.90.04.001 - 13º Salário - Jovem Aprendiz: R\$ 2.300,00; 31.90.04.005 - Férias - Jovem Aprendiz: R\$ 1.700,00; 31.90.04.005 - FGTS Jovem Aprendiz: R\$ 2.000,00; 31.90.04.006 - INSS - Jovem Aprendiz: R\$ 8.700,00; 31.90.04.007 - PIS/PASEP - Jovem Aprendiz: R\$ 800,00; 33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos: R\$ 9.000,00; 33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios: R\$ 4.000,00; 33.90.030.022 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização: R\$ 7.000,00; 33.90.030.036 - Material Hospitalar: R\$ 2.000,00; 33.90.036.016 – Estagiários: R\$ 2.000,00; 33.90.039.002.001 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros: R\$ 15.000,00; 33.90.039.002.002 - Serviços Gráficos e Editoriais: R\$ 5.000,00; 33.90.039.002.005 - Despesas com Associações e Afins: R\$ 1.000,00; 33.90.039.002.006 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades: R\$ 2.000,00; 33.90.039.002.007 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos: R\$ 2.000,00; 33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a TI: R\$ 19.000,00; 33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações: R\$ 30.000,00; 33.90.039.002.017 - Tarifas Administrativas de Cartões de Débito/Crédito: R\$ 40.000,00; 33.90.039.002.021 - Serviços Técnicos Profissionais: R\$ 1.000,00; 33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa: R\$ 7.000,00; 33.90.039.002.026 - Taxa de Condomínio: R\$ 10.000,00; 33.90.039.002.053 - Intermediação - Jovem Aprendiz: R\$ 1.000,00; 33.90.048.001 - Seguro de Vida dos Servidores: R\$ 7.000,00; 33.90.049.001 - Auxílio Transporte: R\$ 15.000,00; 33.90.050.001 - Plano de Saúde dos Servidores: R\$ 53.500,00; 33.90.093.001.001 -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

496 Auxílio Representação: R\$ 8.000,00; 33.90.093.001.002 - Jetons e Gratificações a Conselheiros: R\$
497 18.000,00; 33.90.093.002.003 - Ressarcimento de Anuidades de Exercícios Anteriores: R\$
498 9.000,00. **Total saída: R\$ 300.400,00. Despesas de Custeio (entrada):** 33.90.030.008 - Material
499 Farmacológico: R\$ 14.000,00; 33.90.030.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis /
500 instalações R\$ 3.000,00; 33.90.033.098 - Passagens Diversas: R\$ 30.000,00; 33.90.039.002.003 -
501 Correspondência e Cobrança: 131.000,00; 33.90.039.002.012.002 - Locação de Bens Móveis: R\$
502 25.000,00; 33.90.039.002.013 - Serviços de Alimentação: R\$ 2.000,00; 33.90.039.002.019 -
503 Serviços de Engenharia e Projetos: R\$ 18.400,00; 33.90.039.002.023 - Serviços de Perícia,
504 Assessoria, Consultoria e Afins: R\$ 22.000,00; 33.90.039.002.025 - Serviços Bancários: R\$
505 10.000,00; 33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e
506 Reuniões: R\$ 15.000,00; 33.90.046.001 - Auxílio Alimentação/ Refeição: R\$ 30.000,00. **Total de**
507 **entrada 02: 300.400,00. Investimento (saída):** 44.90.052.004- Bens de Informática: R\$ 17.800,00;
508 **Investimento (entrada):** 44.90.052.003 - Máquinas e Equipamentos Gráficos: R\$ 10.000,00;
509 44.90.052.009 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto: R\$ 7.800,00. Após considerações a
510 reformulação foi homologada pelo Plenário do Coren/SC devendo ser encaminhada posteriormente
511 para ciência do Cofen. Votaram favoráveis os Conselheiros Laís Concellos, Daniela Maçaneiro,
512 Maristela de A. de Azevedo, Maria Elisabeth Kleba da Silva, Sueli Sartor, Vilmar Wanderert e
513 Gelson Luiz de Albuquerque. Às 17h45 foi encerrado o primeiro dia da 602ª Reunião Ordinária de
514 Plenário. **Dia 19 de agosto de 2021** às 08h05 teve início o segundo dia da 602ª ROP com a
515 presença dos **Conselheiros Titulares:** Enf. Gelson Luiz de Albuquerque – Presidente, Enf.
516 Maristela Assumpção de Azevedo – Secretária, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro – Tesoureira, Enf.
517 Laís Concellos, Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, Enf. Marinês Finco, Téc. Enf. Juliete de
518 Oliveira Costa e os **Conselheiros Suplentes:** Enf. Cheila Karei Siega, Enf. Renata Rodrigues de
519 Medeiros Corrêa, Téc. Enf. Neide A. Gomes Pereira, Téc. Enf. Aldori Antunes dos Santos, Téc.
520 Enf. Vilmar Wanderert, Enf. Cláudio Alex Sipriano. Justificada ausência do Conselheiro Henrique
521 Manoel Alves, Após verificação do quorum regimental o Presidente deu início aos trabalhos. Às
522 8h40 entrou na sessão a Conselheira Kátia Santana Silveira Caetano. **5.15- Apreciação da proposta**
523 **de suplementação ao orçamento 2021:** Em conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e
524 as Resoluções Cofen 340/2008 e 503/2016 a Assessora Executiva, Marlete Barbosa apresentou ao
525 Plenário a proposta de suplementação orçamentária utilizando o Superávit Financeiro de Exercícios
526 Anteriores no valor total de R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais) com
527 vistas a cobrir despesas necessárias as adequações de infraestrutura da Sede e Subseção de Chapecó
528 do Coren/SC. Após esclarecimentos a proposta foi aprovada conforme segue: 33.90.030.024 -
529 Material p/ Manutenção de Bens Imóveis / instalações: R\$ 15.000,00; 33.90.039.002.014 - Serviços
530 Relacionados a Tecnologia da Informação: R\$ 200.000,00; 33.90.039.002.015 - Manutenção e
531 Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações: R\$ 40.000,00; 33.90.039.002.019 - Serviços
532 de Engenharia e Projetos: R\$ 220.000,00; 44.90.052.002 - Aparelhos e Equipamentos de
533 Comunicação: R\$ 50.000,00; 44.90.052.003 - Máquinas e Equipamentos Gráficos: R\$ 65.000,00;
534 44.90.052.004 - Bens de Informática: R\$ 50.000,00; 44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos: R\$
535 70.000,00; 44.90.052.007 - Mobiliário em Geral: R\$ 120.000,00; 44.90.052.009 - Equipamentos
536 para Áudio, Vídeo e Foto: R\$ 10.000,00; 45.90.061.001 – Salas/lojas: R\$ 750.000,00;
537 45.90.061.002 – Garagens: R\$ 50.000,00. Após esclarecimentos a proposta foi aprovada por
538 unanimidade pelos Conselheiros: Laís Concellos, Maria Elisabeth Kleba da Silva, Maristela
539 Assumpção de Azevedo, Marinês Finco, Daniela Maçaneiro, Juliete de Oliveira Costa, Kátia
540 Santana Silveira Caetano, Vilmar Wanderert em substituição ao Conselheiro Henrique Manoel



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

541 Alves, devendo ser encaminhada decisão juntamente com o extrato de ata à Contabilidade para a
542 emissão das peças contábeis previstas em lei, posicionamento da Controladoria Geral do Coren/SC
543 e nos moldes do artigo 6º da Resolução Cofen 503/2016, ser submetida à apreciação pelo Plenário
544 do Cofen. **5.16- Apreciação do Parecer Conclusivo nº 001/2021**, elaborado pela Conselheira Laís
545 Concellos, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 027/2019, tendo como
546 Denunciante o Coren/SC – “De Ofício” e Denunciada a Enf. B. M. P. Seguidos os ritos processuais
547 previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010 e a Decisão Coren/SC nº 013/2020 que
548 dispõe a realização de julgamento telepresencial de processos éticos, durante a vigência da
549 pandemia COVID-19, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento telepresencial. A parte e seu
550 Procurador foram intimados em tempo hábil e compareceram à sessão virtualmente. A Conselheira
551 Laís Concellos procedeu à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao
552 Coren/SC por erro na aplicação de medicação por parte da Denunciada supracitada. Procurador da
553 denunciada deixou registrado suas reverências aos profissionais de saúde que atuam como heróis
554 neste tempo de pandemia para salvar a vida do próximo, muitas vezes perdendo a própria vida.
555 Relatou ao Plenário que a denunciada exerce sua função há 13 anos e nunca sofreu processo ético
556 neste Conselho, o que demonstra seu comprometimento. Alegou que no dia do fato ocorrido,
557 alguém colocou um medicamento por engano dentro da caixa de outro medicamento e por isso ela
558 deu para o paciente, mas sem má fé. No mesmo momento que percebeu, chamou o médico para
559 encaminhamentos e acompanhamentos, não havendo assim danos ao paciente pelo atendimento
560 imediato feito pela denunciada. Ressaltou também as condições de trabalho excessivas, numa
561 região de muita pobreza, que pode afetar a atuação do profissional de enfermagem. Por fim, pediu
562 que pela inexistência de dolo e por ter sido prontamente atendido o erro, se considere pela
563 improcedência e arquivamento da denúncia. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Laís
564 Concellos apresentou o seu voto pela culpabilidade da denunciada e aplicação Multa Ética no valor
565 de 01 (uma) anuidade da sua categoria profissional à denunciada por infração ao artigo 45 do
566 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da
567 Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Enf.
568 Maria Elisabeth Kleba da Silva, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro, Enf. Maristela de A. de Azevedo,
569 Enf. Marinês Finco, Téc. Enf. Juliete de Oliveira Costa, Téc. Enf. Kátia Santana Silveira Caetano,
570 Téc. Enf. Neide Aparecida G. Pereira. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecida a
571 aplicação de penalidade de Multa Ética no valor de 01 (uma) anuidade da sua categoria profissional
572 da denunciada por infração ao artigo 45 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Res.
573 Cofen 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 dias
574 contados da ciência da decisão pelas partes. Entre 10h45 e 11h55 o Plenário se desconectou para
575 realização de intervalo. **5.17- Definição da nominata da Comissão de Ética do Coren/SC (CEC)**
576 **e criação de Grupo de Trabalho** para auxiliar a Comissão de Ética do Coren/SC na elaboração de
577 proposta de reformulação do Regimento da CEC do Coren/SC. Inclusão de Pauta. A Conselheira
578 Maria Elisabeth Kleba da Silva apresentou ao Plenário a situação do atual Regimento da CEC que
579 data do ano de 2005 e que apesar ter sido encaminhado pela então CEC uma proposta de alteração,
580 esta não passou pela ROP. Também discorreu acerca do indicativo de inclusão de Técnicos de
581 Enfermagem na composição da CEC que findou o seu mandato em 31 de julho de 2021. Após
582 considerações o Plenário aprovou a indicação dos seguintes nomes para compor a CEC pelo período
583 de 60 (sessenta dias): Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva - Coren/SC nº 19.602-R; Enf. Nanci
584 Aparecida da Silva David - Coren/SC nº 43.077-R; Enf. Talita Piccoli - Coren/SC nº 331.298; Enf.
585 Rafaela Serpa - Coren/SC nº 549.661; Enf. Carolina Fajardo Valente Pagliarin Bruggemann -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

586 Coren/SC nº 100.237; Enf. Maria Madalena Colla - Coren/SC nº 40.141; Enf. Vilma Beltrame -
587 Coren/SC nº 17.099; Enf. Francisca Alrileide Mesquita Guerra - Coren/SC nº 249.081; Enf.
588 Valdemira Santana Dagostin - Coren/SC nº 53.289; Enf. Karla Rodrigues Barzan - Coren/SC nº
589 37.978-R. A CEC terá a Coordenação da Conselheira Maria Elisabeth Kleba da Silva e terá como
590 primeira atribuição apresentar proposta de novo Regimento da CEC. Também foi deliberado pela
591 designação de um Grupo de Trabalho (GT) composto por 05 (cinco) membros, sob a Coordenação
592 da Conselheira Neide Aparecida Gomes Pereira, que terá como atribuição auxiliar a CEC na
593 avaliação do Regimento da Comissão de Ética do Coren/SC. A indicação dos membros do GT
594 deverá contemplar as seguintes regiões de Santa Catarina: Joinville, Florianópolis, Chapecó,
595 Blumenau e Criciúma. Posto em votação houve aprovação por unanimidade dos Conselheiros
596 presentes. **5.18– Apreciação do Parecer Administrativo nº 025/2021** da Conselheira Marinês
597 Finco referente à solicitação de Inscrição por parte da profissional Larissa R. C. Oliveira. Retirado
598 de Pauta. **5.19– Apreciação do Parecer Administrativo nº 027/2021** da Conselheira Cheila Karei
599 Siega referente à solicitação de Certidão de Responsabilidade Técnica por parte do profissional
600 Afonso Paulo Morona. Retirado de Pauta. **5.20- Seminário Administrativo 2021 Coren-SC**
601 **(Semad):** O Presidente Gelson Luiz de Albuquerque explanou sobre a importância da realização de
602 um evento institucional com o envolvimento de todos os conselheiros, empregados e assessores do
603 Coren/SC onde possa haver integração e atualização das diretrizes de gestão. Informou da Decisão
604 Coren/SC nº 039/2021 que aprova o calendário de feriados, pontos facultativos, seminário
605 administrativo e recesso de final de ano no Coren/SC. A Decisão engloba o período de 01 de
606 setembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, constando as datas de 17 e 18 de dezembro para a
607 realização do Semad. Após esclarecimentos foi deliberada a formação de comissão composta por:
608 Conselheira Maristela A. de Azevedo (Coordenação), Assessores Katia Passos, Marlete Barbosa
609 Borges e Luiza Morgana Kruger e mais três empregados de carreira que deverão ser indicados. A
610 proposta deverá ser apresentada ao Plenário até a ROP 604ª, no próximo mês de outubro. Ao meio
611 dia foi realizado intervalo com retorno às atividades às 13h40h. Registrada presença dos
612 Conselheiros: Enf. Gelson Luiz de Albuquerque – Presidente, Enf. Maristela Assumpção de
613 Azevedo – Secretária, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro – Tesoureira, Enf. Laís Concellos, Enf. Maria
614 Elisabeth Kleba da Silva, Enf. Marinês Finco, Téc. Enf. Juliete de Oliveira Costa, Téc. Enf. Kátia
615 Santana Silveira Caetano e os **Conselheiros Suplentes:** Enf. Cheila Karei Siega, Enf. Cláudio Alex
616 Sipriano Enf. Renata Rodrigues de Medeiros Corrêa, Téc. Enf. Neide A. Gomes Pereira, Téc. Enf.
617 Aldori Antunes dos Santos, Téc. Enf. Vilmar Wanderert, Téc. Enf. Sueli Sartor. Justificada ausência
618 dos Conselheiros Henrique Manoel Alves e Sandra Regina da Costa. **5.21- Apreciação do Parecer**
619 **Conclusivo nº 002/2021**, emitido pela Conselheira Daniela Maçaneiro, ao julgamento do Processo
620 Ético Disciplinar 048/2018, tendo como Denunciante o médico Dr. G. L. C. C. e Denunciada a Enf.
621 F. S. D. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010 e a
622 Decisão Coren/SC nº 013/2020 que dispõe a realização de julgamento telepresencial de processos
623 éticos, durante a vigência da pandemia COVID 19, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento
624 telepresencial. As partes foram intimadas em tempo hábil e somente a Denunciada e sua
625 Procuradora compareceram à sessão virtualmente. Conselheira Daniela Maçaneiro procedeu à
626 leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposto
627 comportamento inadequado por parte da Denunciada supracitada por não realizar exames prescritos
628 pelo Médico. Presidente Gelson Luiz de Albuquerque ratificou que as partes foram intimadas
629 devidamente, dentro dos prazos regulares, e que a parte denunciante não se fez presente no início e
630 nem durante o relato da Conselheira. Ressaltou que, caso entre, deverá acompanhar o julgamento do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

631 ponto em que se encontra. Dada a palavra à Procuradora da denunciada esta relatou ao Plenário que
632 a denunciada exerceu sua profissão por mais de 33 anos, que é formada em Epidemiologia pela
633 FioCruz e sempre seguiu os protocolos. Ressaltou que pelos depoimentos ficou claro que não houve
634 infração ética, motivo pelo qual a denúncia deve ser julgada improcedente. A denunciada tomou a
635 palavra e defendeu junto ao Plenário a importância das investigações realizadas pela Enfermagem,
636 seguindo os protocolos e a responsabilidade que sempre demonstrou antes de se aposentar.
637 Encerrada a sustentação oral da denunciada, o Presidente franqueou a palavra aos presentes, que
638 não se manifestaram, e expôs que tratar apenas o registro da patologia apontada não permite ao
639 profissional médico o desrespeito à estrutura protocolar. Questionou em seguida à relatora se foram
640 solicitados outros exames pelo médico para fechar o diagnóstico. Relatora informou que nos
641 documentos tinha o pedido de outros exames, porém não há informação de realização destes, sendo
642 que a denúncia se ateve unicamente ao sarampo. Presidente expôs que pode haver outras fontes de
643 investigação, mas que há um protocolo de sarampo que deve ser seguido por todos os profissionais.
644 Concluídas todas as considerações, a Conselheira relatora apresentou seu voto pela ABSOLVIÇÃO
645 da denunciada por não haver infração aos artigos do Código de Ética, Res. Cofen 564/2017. Aberta
646 a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos
647 Conselheiros Efetivos: Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, Enf. Maristela de A. de Azevedo, Enf.
648 Marinês Finco, Téc. Enf. Juliete de Oliveira Costa, Téc. Enf. Kátia Santana Silveira Caetano, Téc.
649 Enf. Sueli Sartor e Enf. Gelson Luiz de Albuquerque. Diante do resultado do julgamento, ficou
650 estabelecida a Absolvição da denunciada por não haver infração aos artigos do CEPE, Res. Cofen
651 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão
652 pelas partes. **5.22- Homologação pedido de licença de Tesoureira Coren-SC - PAD 319:**
653 Conselheira e Tesoureira Daniela Maçaneiro expôs ao Plenário os motivos pessoais que a levaram
654 pedir afastamento temporário e, considerando o Parecer Jurídico nº 062/2021 emitido em 12 de
655 agosto de 2021 que afirma ser necessário o licenciamento do cargo de Conselheira para deferimento
656 do pedido de afastamento da função de Tesoureira, foi aprovado por unanimidade pelos presentes o
657 pedido de licença da Conselheira Daniela Maçaneiro por até 60 dias, podendo ser prorrogado.
658 Deverá ser emitida Decisão no Conselho e encaminhada para ciência da Presidente do Cofen
659 juntamente com ofício. Entre 15h40h e 16h foi realizada uma pausa com o grupo. Conselheiro
660 Cláudio Alex Sipriano não retornou após o intervalo. **5.23- Criação de Comissões Temporárias**
661 **no âmbito do Coren-SC:** Presidente Gelson Luiz de Albuquerque iniciou sua fala informando que
662 recebeu demanda do Conselho Federal acerca do indicativo para criar uma Comissão de
663 Enfermagem Forense e lançar durante o CBCEnf. Relembrou que já existe encaminhamento para a
664 Criação de uma Comissão de Estética que será a prioridade. Colocado em debates foi aprovado
665 indicativo para estudar a criação das Comissões Temáticas de Enfermagem Estética, esta sendo a
666 prioridade, Enfermagem em Cuidados Paliativos e Enfermagem Forense. Havendo condições de se
667 formar as comissões, recomenda-se que haja um conselheiro que possa acompanhá-las, porém não é
668 impeditivo para o estabelecimento das mesmas. Manifestaram-se a favor os Conselheiros Laís
669 Concellos, Maristela de A. de Azevedo, Maria Elisabeth Kleba da Silva, Marinês Finco, Daniela
670 Maçaneiro, Juliete de Oliveira Costa, Kátia Santana Silveira Caetano, Vilmar Wanderert, Aldori A.
671 dos Santos e Gelson Luiz de Albuquerque. **5.24- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº**
672 **045/2021,** emitido pela Conselheira Daniela Maçaneiro, referente à denúncia ética nº 050/2021
673 tendo como Denunciante o Coren/SC “De Ofício” e Denunciada a Téc. Enf. R. B. M. G. Trata-se de
674 denúncia por Suposto Exercício Ilegal da profissão por parte da denunciada supracitada. Inclusão de
675 Pauta. A Conselheira relatora procedeu à leitura do parecer. Após considerações, foi aprovado por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

676 unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Enf Cheila Karei Siega em substituição a
677 Enf. Marinês Finco Enf. Maristela de A. de Azevedo, Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, Enf.
678 Laís Concellos, Téc. Enf. Kátia Santana Silveira Caetano, Téc. Enf. Neide Aparecida G. Pereira em
679 Substituição ao Téc. Enf. Henrique Manoel Alves, Téc. Enf. Juliete de Oliveira Costa e Enf. Gelson
680 Luiz de Albuquerque pela admissibilidade da denúncia e abertura de processo ético disciplinar para
681 apuração das infrações supostamente cometidas aos artigos 59, 62, e 81 do Código de Ética dos
682 Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal
683 de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **5.25-**
684 **Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 046/2021**, emitido pela Conselheira Daniela
685 Maçaneiro, referente à denúncia ética nº 067/2021, tendo como Denunciante o Coren/SC “De
686 Ofício” e Denunciada a Enf. A. C. M. Inclusão de Pauta. Trata-se de denúncia por Suposta
687 negligência no atendimento por parte da denunciada supracitada. A Conselheira relatora procedeu à
688 leitura do parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos
689 Conselheiros Efetivos: Enf Cheila Karei Siega em substituição a Enf. Laís Concellos, Enf. Marinês
690 Finco, Enf. Maristela de A. de Azevedo, Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva, Téc. Enf. Kátia
691 Santana Silveira Caetano, Téc. Enf. Aldori Antunes dos Santos em Substituição ao Téc. Enf.
692 Henrique Manoel Alves, Téc. Enf. Juliete de Oliveira Costa e Enf. Gelson Luiz de Albuquerque
693 pela NÃO admissibilidade e ARQUIVAMENTO da denúncia por não haver indícios de infrações
694 cometidas aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº
695 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 dias
696 contados da ciência da decisão pelas partes. **5.26- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº**
697 **047/2021 - Pedido de Vistas** – emitido pela Conselheira Maria Elisabeth Kleba da Silva, referente à
698 denúncia ética nº 012/2021, tendo como Denunciante o Coren/SC “De Ofício” e Denunciados A. C.
699 R. M., H. V. L. da S., F. R. C., T. C. e M. S. M. Inclusão de Pauta. Trata-se de denúncia por
700 Suposta má conduta profissional e administração de medicamentos não prescritos. A Conselheira
701 relatora procedeu à leitura do parecer. Após considerações, colocado em votação, foi aprovado por
702 08 (oito) votos contra 01 (um) pela aprovação do parecer de admissibilidade nº 012/2021 da
703 Conselheira Daniela Maçaneiro. Acompanharam a relatora do voto pela abertura e instauração de
704 processo ético os Conselheiros Efetivos: Enf Cheila Karei Siega em substituição a Enf. Laís
705 Concellos, Enf. Marinês Finco, Enf. Maristela de A. de Azevedo, Téc. Enf. Kátia Santana Silveira
706 Caetano, Téc. Enf. Juliete de Oliveira Costa, Tec. Enf. Vilmar Wanderert e Téc. Enf. Neide
707 Aparecida Gomes Pereira contra 01 (um) voto divergente da Conselheira Enf. Maria Elisabeth
708 Kleba da Silva pela admissibilidade da denúncia e instauração de processo ético disciplinar para
709 apuração das infrações supostamente cometida aos artigos 41, 45, 64, 78, 79 e 81 do Código de
710 Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. Caberá recurso ao Conselho
711 Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **5.27- Decisão Coren-SC**
712 **nº 038** que “Dispõe sobre o retorno presencial dos empregados e assessores em trabalho remoto em
713 decorrência de comorbidades para a Covid-19 no âmbito do Coren-SC”. Após lida foi aprovada
714 com retorno dos empregados após 28 dias do recebimento da segunda dose da vacina. **5.28-**
715 **Apreciação do Parecer Administrativo nº 026-2021 do Grupo de Trabalho da 2ª Conferência**
716 **de Enfermagem de Santa Catarina** – (Portaria Coren/SC 207/ 2021): O Presidente Gelson Luiz de
717 Albuquerque solicitou à Assessora Executiva, Marlete Barbosa, que procedesse a leitura do Parecer
718 que em sua conclusão, ante as dificuldades encontradas em decorrência da pandemia causada pela
719 Covid-19, sugere o cancelamento do Projeto, com o encaminhamento da Prestação de Contas Final
720 e devolução do saldo remanescente ao Conselho Federal de Enfermagem. Após debates e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o encerramento do Projeto e consequente prestação de contas, bem como indicativo de apresentar novo Projeto ao Cofen com a possibilidade de um cenário mais adequado para a realização dos eventos presenciais, mesmo que ainda devam ser adotadas medidas de distanciamento e higienização. Manifestaram-se favoráveis ao Parecer os Conselheiros Laís Concellos, Maria Elisabeth Kleba da Silva, Maristela de A. de Azevedo, Marinês Finco, Daniela Maçaneiro, Juliete de Oliveira Costa, Aldori Antunes dos Santos em substituição ao Conselheiro Henrique Manoel Alves, Neide Aparecida Gomes Pereira e Gelson Luiz de Albuquerque. **5.29- Deliberação Prêmio Destaque de Enfermagem 2021:** Considerando o indicativo do Plenário pela realização do Prêmio, que anteriormente seria junto com a Etapa Estadual da 2ª Conferência de Enfermagem em dezembro de 2021, o Plenário deliberou pela composição da Comissão Transitória de organização do Prêmio 2021 composta pelas Conselheiras Juliete de Oliveira Costa como Coordenadora e Marinês Finco como integrante, além do indicativo de dois assessores e três empregados de carreira. **5.30- Homologação do Regimento Interno da Comissão de Ética das Instituições de Enfermagem** de Santa Catarina analisados e aprovados na Reunião Ordinária da CEC Nº 178ª, realizada no dia 21 de julho de 2021, a saber: Parecer Técnico-CEC- SC 008 2021 **Hospital Regional Helmuth Nass de Biguaçu-SC**; Parecer Técnico - CEC- SC 009 2021 **Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu-SC**; Parecer Técnico - CEC- SC 010 2021 **Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí-SC**; Parecer Técnico - CEC- SC 011 2021 **Hospital São Francisco de Assis de Santo Amaro da Imperatriz-SC**; Parecer Técnico - CEC- SC 012 2021 **Associação Beneficente Hospitalar São Camilo de Peritiba-SC**; Parecer Técnico - CEC- SC 013 2021 **Hospital Nossa Senhora da Conceição de Tubarão-SC**; Parecer Técnico - CEC- SC 014 2021 **Imperial Hospital de Caridade de Florianópolis-SC**. Homologados pelo Plenário. **5.31- Acordo Coletivo:** Inclusão de Pauta. Presidente Gelson Luiz de Albuquerque levou ao Plenário a proposta de conceder aumento de R\$ 3,00 por dia no vale alimentação/vale refeição dos empregados do Coren-SC, conforme solicitado, como nova tentativa de assinatura do ACT 2021-2022. Posto em deliberação votaram a favor os Conselheiros Laís Concellos, Maria Elisabeth Kleba da Silva, Maristela de A. de Azevedo, Marinês Finco, Daniela Maçaneiro, Juliete de Oliveira Costa, Aldori Antunes dos Santos em substituição ao Conselheiro Henrique Manoel Alves, Neide Aparecida Gomes Pereira e Gelson Luiz de Albuquerque. **5.32- Deliberação do tempo e modalidade da 603ª ROP** a ser realizada em setembro/2021. Plenário deliberou realização da 603ª ROP presencial nos dias 15, 16 e 17 de setembro em Florianópolis-SC. Os três dias justificam-se pelo alto número de pareceres éticos que precisam ser apreciados pelo Plenário para andamento dos processos. Chefe de Gabinete, Katia Passos, emitirá ofício circular para todos os Conselheiros e em seguida convocação nominal para a 603ª ROP. **5.33- Apreciação do Parecer Técnico Coren-SC Nº. 006/CT/2021**, emitido pela Conselheira Renata de Medeiros Corrêa sobre a Realização de procedimentos estéticos pelo Enfermeiro. Retirado de Pauta. **5.34- Apreciação do Parecer Técnico Coren-SC Nº. 002/CT/2021**, elaborado pelo colaborador Enf. Tarcísio José da Silva, sobre a aplicação de imunoglobulina antirrábica, se o enfermeiro pode realizar a infiltração subcutânea ou se é responsabilidade médica. Retirado de Pauta. **5.35- Apreciação do Parecer Técnico Coren-SC Nº. 003/CT/2021**, emitido colaborador Enf. Tarcísio José da Silva, sobre a legalidade e se existe alguma irregularidade em o profissional enfermeiro empreendedor usar em seu consultório a tecnologia Hilab para testes rápidos, uma vez que o produto fornece laudo clínico assinado digitalmente por profissional competente para o contratante do serviço, nesse caso o enfermeiro. Retirado de Pauta. **5.36- Apreciação do Parecer Técnico Coren-SC Nº. 004/CT/2021**, elaborado pelo colaborador Enf. Tarcísio José da Silva, sobre emissão de "atestado" e/ou "declaração"



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

766 afirmando que determinado paciente tem comorbidade, dando a ele o direito de tomar a vacina do
767 COVID. Retirado de Pauta. **5.37- Apreciação do Parecer Técnico Coren-SC Nº. 005/CT/2021,**
768 emitido pela a Conselheira Maria Elisabeth Kleba da Silva, sobre a necessidade de inscrição no
769 Coren para atuar como docente em Curso Técnico de Enfermagem. Retirado de Pauta. **5.38-**
770 **Apreciação do Parecer Técnico Coren-SC Nº. 007/CT/2021,** elaborado pela Conselheira Marinês
771 Finco, sobre realização de procedimento de campimetria visual por parte do Técnico de
772 Enfermagem. Retirado de Pauta. **5.39- Homologação dos integrantes das Câmaras Técnicas do**
773 **Coren/SC.** Retirado de Pauta. **5.40- Renovação do Termo de Cooperação Técnica dos**
774 **Protocolos de Enfermagem.** Retirado de Pauta. Nada mais havendo a tratar, às 19h do dia
775 dezenove de agosto de dois mil e vinte e um, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata
776 lavrada pela Secretária do Coren/SC, Maristela de Assumpção Azevedo e Katia Passos, Chefe de
777 Gabinete do Coren/SC, e assinada por todos os Conselheiros presentes.
778 Enf. Gelson Luiz de Albuquerque.....
779 Enf. Maristela Assumpção de Azevedo.....
780 Téc. Enf. Daniela Maçaneiro
781 Enf. Laís Concellos.....
782 Enf. Maria Elisabeth Kleba da Silva
783 Enf. Marinês Finco
784 Téc. Enf. Henrique Manoel Alves.....
785 Téc. Enf. Juliete de Oliveira Costa.....
786 Téc. Enf. Kátia Santana Silveira Caetano.....
787 Enf. Sandra Regina da Costa.....
788 Enf. Renata R. de Medeiros Correa.....
789 Enf. Cláudio Alex Sipriano.....
790 Enf. Cheila Karei Siega.....
791 Téc. Enf. Aldori A. dos Santos.....
792 Téc. Enf. Neide A. Gomes Pereira.....
793 Téc. Enf. Sueli Sartor.....
794 Téc. Enf. Vilmar Wanderert.....